

2 — Os militares eleitos devem garantir as respectivas representações até ao final da duração do mandato em vigor.

## CAPÍTULO IV

### Disposições transitórias

#### Artigo 20.º

##### Composição da representação e listas

Até à entrada em vigor de um novo estatuto dos militares da Guarda e da regulamentação dos postos de cabo-mor, guarda principal e guarda na categoria profissional de guardas, devem ser observadas as seguintes adaptações:

- a)* O número de representantes da categoria profissional de guardas, a que se refere a alínea *c)* do artigo 4.º, é distribuído da seguinte forma: um cabo-chefe, dois cabos e dois soldados;
- b)* As referências no âmbito das presentes normas a listas de cabos-mores, cabos-chefes e cabos e a listas de guardas principais e guardas consideram-se feitas a listas de cabos-chefes e cabos e a listas de soldados, respectivamente.

#### Artigo 21.º

##### Primeiro processo eleitoral

O primeiro processo eleitoral a realizar nos termos e de acordo com o disposto nas presentes normas deve estar concluído no prazo de 30 dias a contar da data da sua entrada em vigor.

### Portaria n.º 1450/2008

#### de 16 de Dezembro

A Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, que aprovou a orgânica da Guarda Nacional Republicana, estabelece que a criação e extinção de subunidades das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva bem como a criação e extinção e o funcionamento dos serviços das unidades territoriais e ainda os termos em que se processa o apoio administrativo das unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva pelos serviços do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e da Secretaria-Geral da Guarda (SGG) são determinados por portaria do Ministro da Administração Interna.

Importa, deste modo, no desenvolvimento daquele diploma legal, definir a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva, bem como as respectivas subunidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do n.º 6 do artigo 53.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

A presente portaria estabelece a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de

intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana (Guarda) e define as respectivas subunidades, bem como os termos em que se processa o apoio administrativo pelos serviços do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e da Secretaria-Geral da Guarda (SGG) às unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva.

## CAPÍTULO II

### Unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva

#### SECÇÃO I

##### Unidades territoriais

#### Artigo 2.º

##### Organização interna

1 — Os comandos territoriais articulam-se em comando, serviços e subunidades operacionais.

2 — O comando compreende o comandante, o 2.º comandante, os órgãos de apoio à decisão e uma componente operacional, constituída por núcleos e secções especializadas, nos termos a definir por despacho do comandante-geral.

3 — Os serviços garantem todas as funções de apoio, sustentação e suporte da respectiva unidade e são assegurados por uma subunidade de comando e serviços, de escalão e efectivo a definir nos termos do artigo 10.º

#### Artigo 3.º

##### Subunidades operacionais

1 — O comando territorial compreende, em regra, as seguintes subunidades operacionais:

*a)* Destacamentos territoriais, que se articulam localmente em subdestacamentos ou postos classificados em:

*i)* Subdestacamento, de comando de oficial subalterno;

*ii)* Posto territorial de tipo A, de comando de sargento-chefe ou sargento-ajudante, com um efectivo superior a 50 militares;

*iii)* Posto territorial de tipo B, de comando de sargento-ajudante ou primeiro-sargento, com um efectivo entre 30 a 50 militares;

*iv)* Posto territorial de tipo C, de comando de primeiro-sargento ou segundo-sargento, com um efectivo inferior a 30 militares;

*b)* Destacamentos de trânsito, que se articulam localmente em subdestacamentos ou postos;

*c)* Destacamento de intervenção.

2 — O regime de funcionamento dos subdestacamentos e dos postos é fixado pelo comandante-geral, sob proposta do comandante operacional.

3 — Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, os comandos territoriais compreendem destacamentos, que se articulam localmente em postos.

4 — As subunidades a que se referem os números anteriores constam do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

## SECÇÃO II

**Unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva**

## SUBSECÇÃO I

## Disposição comum

## Artigo 4.º

**Organização e apoios**

1 — As unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva articulam-se em comando e subunidades.

2 — O comando compreende o comandante, o 2.º comandante, os órgãos de apoio à decisão e uma componente operacional, constituída por núcleos e secções especializadas, nos termos a definir por despacho do comandante-geral.

3 — A administração de recursos internos das unidades referidas no n.º 1 é assegurada pelo CARI, designadamente nas áreas de recursos humanos, financeiros e logísticos, de acordo com o disposto no artigo 10.º

4 — O apoio de serviços às referidas unidades, nas funções de suporte e sustentação, é assegurado pela SGG, através de subunidades modulares de comando e serviços, de escalão e efectivo a definir nos termos do artigo 10.º

## SUBSECÇÃO II

## Subunidades das unidades especializadas

## Artigo 5.º

**Unidade de Controlo Costeiro**

1 — A Unidade de Controlo Costeiro (UCC) compreende as seguintes subunidades:

- a) Destacamento de vigilância móvel de âmbito nacional;
- b) Destacamentos de controlo costeiro, que se articulam ao longo da costa em subdestacamentos de controlo costeiro.

2 — As subunidades a que se refere o número anterior constam do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante.

3 — A UCC dispõe, ainda, de um centro de comando e controlo operacional (CCCO).

## Artigo 6.º

**Unidade de Acção Fiscal**

1 — A Unidade de Acção Fiscal (UAF) compreende as seguintes subunidades:

- a) Destacamento de pesquisa de âmbito nacional;
- b) Destacamentos de acção fiscal.

2 — As subunidades a que se refere o número anterior constam do anexo III à presente portaria, da qual faz parte integrante.

## Artigo 7.º

**Unidade Nacional de Trânsito**

A Unidade Nacional de Trânsito (UNI) compreende duas subunidades, de escalão destacamento, responsáveis pelo

cumprimento das acções especiais de fiscalização cometidas à UNT, em reforço e sem prejuízo das competências das respectivas unidades territoriais, e por ministrar formação especializada contínua ao efectivo da Guarda, em matéria de segurança e fiscalização rodoviária.

## SUBSECÇÃO III

## Subunidades das unidades de representação e de intervenção e reserva

## Artigo 8.º

**Unidade de Segurança e Honras de Estado**

1 — A Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) compreende as seguintes subunidades:

- a) Esquadrão Presidencial;
- b) Grupo de Honras de Estado;
- c) Grupo de Segurança.

2 — Integram, ainda, a USHE a Charanga a Cavalos e a Banda da Guarda.

3 — A USHE mantém disponível, em permanência, um esquadrão a cavalo para reforço da Unidade de Intervenção, em situações de manutenção e restabelecimento de ordem pública e outras missões operacionais.

4 — A USHE dispõe, ainda, de órgãos responsáveis pelo ensino e desbaste de solípedes e de apoio à formação específica de cavalaria.

## Artigo 9.º

**Unidade de Intervenção**

1 — A Unidade de Intervenção (UI) compreende as seguintes subunidades:

- a) Grupo de Intervenção de Ordem Pública (GIOP);
- b) Grupo de Intervenção de Operações Especiais (GIOE);
- c) Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS);
- d) Grupo de Intervenção Cinotécnico (GIC).

2 — Integram, ainda, a UI o Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS) e o Centro de Treino e Aprontamento de Forças para Missões Internacionais (CTAFMI).

## CAPÍTULO III

**Disposições finais**

## Artigo 10.º

**Serviços**

Compete ao comandante-geral definir:

- a) A estrutura, as competências e o efectivo dos serviços a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º e o n.º 4 do artigo 4.º;
- b) O apoio que a SGG e os serviços do CARI prestam, em concreto, a cada uma das unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva;
- c) As regras que regulam o apoio mútuo entre as unidades;
- d) Os termos em que é assegurado o apoio de serviços e a administração dos recursos internos às subunidades

das unidades especializadas e de intervenção e reserva localizadas nas áreas de responsabilidade das unidades territoriais.

#### Artigo 11.º

##### Redefinição das subunidades operacionais

Compete ao comandante-geral, por motivos de ordem operacional e sem prejuízo da manutenção do dispositivo territorial definido pela presente portaria:

- a) Definir as subunidades, de escalão posto, que passam a integrar o escalão subdestacamento;
- b) Alterar a classificação atribuída aos postos territoriais.

#### Artigo 12.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*, em 4 de Dezembro de 2008.

#### ANEXO I

##### Dispositivo dos comandos territoriais

###### a) Comando Territorial de Aveiro

- 1) Destacamento Territorial de Águeda:
  - a) Posto Territorial de Águeda;
  - b) Posto Territorial de Albergaria-a-Velha;
  - c) Posto Territorial de Arrancada do Vouga;
  - d) Posto Territorial de Sever do Vouga.
- 2) Destacamento Territorial de Anadia:
  - a) Posto Territorial de Anadia;
  - b) Posto Territorial de Bustos;
  - c) Posto Territorial da Mealhada;
  - d) Posto Territorial de Oliveira do Bairro;
  - e) Posto Territorial de Sangalhos.
- 3) Destacamento Territorial de Aveiro:
  - a) Posto Territorial de Aveiro (Oliveirinha);
  - b) Posto Territorial de Cacia;
  - c) Posto Territorial da Gafanha da Nazaré;
  - d) Posto Territorial de Ílhavo;
  - e) Posto Territorial de Vagos.
- 4) Destacamento Territorial de Oliveira de Azeméis:
  - a) Posto Territorial de Arouca;
  - b) Posto Territorial de Castelo de Paiva;
  - c) Posto Territorial de César;
  - d) Posto Territorial de Cucujães;
  - e) Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;
  - f) Posto Territorial de Vale de Cambra.
- 5) Destacamento Territorial de Ovar:
  - a) Posto Territorial de Avanca;
  - b) Posto Territorial de Esmoriz;
  - c) Posto Territorial de Estarreja;
  - d) Posto Territorial de Murto;

- e) Posto Territorial de Ovar;
- f) Posto Fiscal da Arada.

###### 6) Destacamento Territorial de Santa Maria da Feira:

- a) Posto Territorial de Canedo;
- b) Posto Territorial de Lourosa;
- c) Posto Territorial de Santa Maria da Feira;
- d) Posto Territorial de Santa Maria de Lamas.

###### 7) Destacamento de Trânsito de Aveiro.

###### 8) Destacamento de Trânsito de São João da Madeira:

- a) Posto de Trânsito de Santa Maria da Feira.

###### 9) Destacamento de intervenção.

###### b) Comando Territorial de Beja

###### 1) Destacamento Territorial de Aljustrel:

- a) Posto Territorial de Aljustrel;
- b) Posto Territorial de Ervidel;
- c) Posto Territorial de Ferreira do Alentejo;
- d) Posto Territorial do Garvão;
- e) Posto Territorial de Ourique.

###### 2) Destacamento Territorial de Almodôvar:

- a) Posto Territorial de Almodôvar;
- b) Posto Territorial de Castro Verde;
- c) Posto Territorial de Mértola;
- d) Posto Territorial de Minas de São Domingos.

###### 3) Destacamento Territorial de Beja:

- a) Posto Territorial do Alvito;
- b) Posto Territorial de Baleizão;
- c) Posto Territorial de Beja;
- d) Posto Territorial de Beringel;
- e) Posto Territorial de Cuba;
- f) Posto Territorial de Pedrógão;
- g) Posto Territorial da Salvada;
- h) Posto Territorial da Vidigueira;
- i) Posto Territorial de Vila Alva.

###### 4) Destacamento Territorial de Moura:

- a) Posto Territorial da Amareleja;
- b) Posto Territorial de Barrancos;
- c) Posto Territorial de Brinches;
- d) Posto Territorial de Moura;
- e) Posto Territorial de Pias;
- f) Posto Territorial da Safara;
- g) Posto Territorial de Santo Aleixo da Restauração;
- h) Posto Territorial de Serpa;
- i) Posto Territorial de Sobral da Adiça;
- j) Posto Territorial de Vila Nova de São Bento;
- l) Posto Territorial de Vila Verde de Ficalho.

###### 5) Destacamento Territorial de Odemira:

- a) Posto Territorial de Colos;
- b) Posto Territorial de Odemira;
- c) Posto Territorial de Sabóia;
- d) Posto Territorial de São Luís;
- e) Posto Territorial de São Teotónio;
- f) Posto Territorial de Vila Nova de Milfontes.

6) Destacamento de Trânsito de Beja:

a) Posto de Trânsito de Ourique.

7) Destacamento de intervenção.

**c) Comando Territorial de Braga**

1) Destacamento Territorial de Barcelos:

- a) Posto Territorial de Barcelos;
- b) Posto Territorial de Barcelos Norte;
- c) Posto Territorial de Esposende.

2) Destacamento Territorial de Braga:

- a) Posto Territorial de Braga;
- b) Posto Territorial do Prado;
- c) Posto Territorial de Ruilhe;
- d) Posto Territorial do Sameiro;
- e) Posto Territorial de Vila Verde.

3) Destacamento Territorial de Fafe:

- a) Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;
- b) Posto Territorial de Celorico de Basto;
- c) Posto Territorial de Fafe.

4) Destacamento Territorial de Guimarães:

- a) Posto Territorial de Caldas das Taipas;
- b) Posto Territorial de Guimarães (São Torcato);
- c) Posto Territorial de Lordelo;
- d) Posto Territorial de Vizela.

5) Destacamento Territorial de Póvoa de Lanhoso:

- a) Posto Territorial de Amares;
- b) Posto Territorial do Gerês;
- c) Posto Territorial de Póvoa de Lanhoso;
- d) Posto Territorial de Rossas;
- e) Posto Territorial de Terras de Bouro;
- f) Posto Territorial de Vieira do Minho.

6) Destacamento Territorial de Vila Nova de Famalicão:

- a) Posto Territorial de Joane;
- b) Posto Territorial de Riba de Ave;
- c) Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão.

7) Destacamento de Trânsito de Braga:

a) Posto de Trânsito de Fafe.

8) Destacamento de intervenção.

**d) Comando Territorial de Bragança**

1) Destacamento Territorial de Bragança:

- a) Posto Territorial de Bragança;
- b) Posto Territorial de Izeda;
- c) Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros;
- d) Posto Territorial de Morais;
- e) Posto Territorial de Rebordelo;
- f) Posto Territorial de Vinhais.

2) Destacamento Territorial de Miranda do Douro:

- a) Posto Territorial de Argozelo;
- b) Posto Territorial de Miranda do Douro;

c) Posto Territorial de Mogadouro;

d) Posto Territorial de Sendim;

e) Posto Territorial do Vimioso.

3) Destacamento Territorial de Mirandela:

- a) Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães;
- b) Posto Territorial de Mirandela;
- c) Posto Territorial de Torre de Dona Chama;
- d) Posto Territorial de Vila Flor.

4) Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo:

- a) Posto Territorial da Alfândega da Fé;
- b) Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta;
- c) Posto Territorial de Torre de Moncorvo.

5) Destacamento de Trânsito de Bragança.

6) Destacamento de intervenção.

**e) Comando Territorial de Castelo Branco**

1) Destacamento Territorial de Castelo Branco:

- a) Posto Territorial de Alcains;
- b) Posto Territorial de Castelo Branco;
- c) Posto Territorial de Cebolais de Cima;
- d) Posto Territorial da Malpica do Tejo;
- e) Posto Territorial da Mata;
- f) Posto Territorial de São Vicente da Beira;
- g) Posto Territorial de Tinalhas;
- h) Posto Territorial de Vila Velha de Ródão.

2) Destacamento Territorial da Covilhã:

- a) Posto Territorial de Belmonte;
- b) Posto Territorial de Caria;
- c) Posto Territorial da Covilhã;
- d) Posto Territorial de Paul;
- e) Posto Territorial de Teixoso;
- f) Posto Territorial de Tortosendo;
- g) Posto Territorial de Unhais da Serra.

3) Destacamento Territorial do Fundão:

- a) Posto Territorial de Alpedrinha;
- b) Posto Territorial do Fundão;
- c) Posto Territorial de Penamacor;
- d) Posto Territorial de Silvares;
- e) Posto Territorial de Soalheira.

4) Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova:

- a) Posto Territorial de Idanha-a-Nova;
- b) Posto Territorial do Ladoeiro;
- c) Posto Territorial do Monsanto;
- d) Posto Territorial de Rosmaninhal;
- e) Posto Territorial de Termas de Monfortinho;
- f) Posto Territorial de Zebreira.

5) Destacamento Territorial da Sertã:

- a) Posto Territorial de Cernache do Bonjardim;
- b) Posto Territorial de Oleiros;
- c) Posto Territorial de Proença-a-Nova;
- d) Posto Territorial da Sertã;
- e) Posto Territorial de Vila de Rei.

6) Destacamento de Trânsito de Castelo Branco:

a) Posto de Trânsito da Covilhã.

7) Destacamento de intervenção.

**f) Comando Territorial de Coimbra**

1) Destacamento Territorial de Arganil:

- a) Posto Territorial de Arganil;
- b) Posto Territorial de Góis;
- c) Posto Territorial de Oliveira do Hospital;
- d) Posto Territorial de Pampilhosa da Serra;
- e) Posto Territorial da Tábua.

2) Destacamento Territorial de Cantanhede:

- a) Posto Territorial de Ança;
- b) Posto Territorial de Cantanhede;
- c) Posto Territorial de Mira;
- d) Posto Territorial da Praia de Mira;
- e) Posto Territorial da Tocha.

3) Destacamento Territorial de Coimbra:

- a) Posto Territorial de Condeixa-a-Nova;
- b) Posto Territorial de Penacova;
- c) Posto Territorial de Souselas;
- d) Posto Territorial de Taveiro.

4) Destacamento Territorial da Lousã:

- a) Posto Territorial da Lousã;
- b) Posto Territorial de Miranda do Corvo;
- c) Posto Territorial de Penela;
- d) Posto Territorial de Vila Nova de Poiares.

5) Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho:

- a) Posto Territorial de Figueira da Foz Norte;
- b) Posto Territorial de Maiorca;
- c) Posto Territorial de Montemor-o-Velho;
- d) Posto Territorial do Paião;
- e) Posto Territorial da Praia de Quiaios;
- f) Posto Territorial de Soure.

6) Destacamento de Trânsito de Coimbra:

a) Posto de Trânsito da Figueira da Foz.

7) Destacamento de intervenção.

**g) Comando Territorial de Évora**

1) Destacamento Territorial de Estremoz:

- a) Posto Territorial de Arraiolos;
- b) Posto Territorial de Borba;
- c) Posto Territorial de Estremoz;
- d) Posto Territorial de Mora;
- e) Posto Territorial de Pavia;
- f) Posto Territorial de Veiros;
- g) Posto Territorial do Vimieiro.

2) Destacamento Territorial de Évora:

- a) Posto Territorial da Azaruja;
- b) Posto Territorial de Évora;
- c) Posto Territorial de Portel;

d) Posto Territorial do Redondo;

e) Posto Territorial de São Manços;

f) Posto Territorial de São Miguel de Machede.

3) Destacamento Territorial de Montemor-o-Novo:

- a) Posto Territorial de Alcáçovas;
- b) Posto Territorial de Cabrela;
- c) Posto Territorial do Escoural;
- d) Posto Territorial do Lavre;
- e) Posto Territorial de Montemor-o-Novo;
- f) Posto Territorial de São Cristóvão;
- g) Posto Territorial de Vendas Novas;
- h) Posto Territorial de Viana do Alentejo.

4) Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz:

- a) Posto Territorial do Alandroal;
- b) Posto Territorial de Bencatel;
- c) Posto Territorial da Granja;
- d) Posto Territorial do Mourão;
- e) Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz;
- f) Posto Territorial de Santiago Maior;
- g) Posto Territorial de São Romão;
- h) Posto Territorial do Telheiro;
- i) Posto Territorial de Vila Viçosa.

5) Destacamento de Trânsito de Évora:

- a) Posto de Trânsito de Vendas Novas;
- b) Posto de Trânsito de Estremoz.

6) Destacamento de intervenção.

**h) Comando Territorial de Faro**

1) Destacamento Territorial de Albufeira:

- a) Posto Territorial de Albufeira;
- b) Posto Territorial de Olhos de Água;
- c) Posto Territorial de Paderne.

2) Destacamento Territorial de Faro:

- a) Posto Territorial de Faro;
- b) Posto Territorial da Fuzeta;
- c) Posto Territorial de Olhão;
- d) Posto Territorial de São Brás de Alportel;
- e) Posto Fiscal do Aeroporto de Faro.

3) Destacamento Territorial de Loulé:

- a) Posto Territorial de Almancil;
- b) Posto Territorial de Loulé;
- c) Posto Territorial da Quarteira;
- d) Posto Territorial de Salir;
- e) Posto Territorial de Vilamoura.

4) Destacamento Territorial de Portimão:

- a) Posto Territorial de Aljezur;
- b) Posto Territorial de Lagos;
- c) Posto Territorial do Monchique;
- d) Posto Territorial de Odeceixe;
- e) Posto Territorial de Portimão;
- f) Posto Territorial de Vila do Bispo.

## 5) Destacamento Territorial de Silves:

- a) Posto Territorial de Armação de Pêra;
- b) Posto Territorial do Carvoeiro;
- c) Posto Territorial de Lagoa;
- d) Posto Territorial de São Bartolomeu de Messines;
- e) Posto Territorial de Silves.

## 6) Destacamento Territorial de Tavira:

- a) Posto Territorial de Alcoutim;
- b) Posto Territorial de Castro Marim;
- c) Posto Territorial de Martinlongo;
- d) Posto Territorial de Tavira;
- e) Posto Territorial de Vila Real de Santo António.

## 7) Destacamento de Trânsito de Faro:

- a) Posto de Trânsito de Tavira.

## 8) Destacamento de Trânsito de Lagos.

## 9) Destacamento de intervenção.

**i) Comando Territorial da Guarda**

## 1) Destacamento Territorial de Gouveia:

- a) Posto Territorial de Aguiar da Beira;
- b) Posto Territorial de Celorico da Beira;
- c) Posto Territorial de Fornos de Algodres;
- d) Posto Territorial de Gouveia;
- e) Posto Territorial de Vila Nova de Tázem.

## 2) Destacamento Territorial da Guarda:

- a) Posto Territorial de Gonçalo;
- b) Posto Territorial da Guarda;
- c) Posto Territorial do Pínzio;
- d) Posto Territorial do Sabugal.

## 3) Destacamento Territorial de Pinhel:

- a) Posto Territorial de Freixedas;
- b) Posto Territorial de Freixo de Numão;
- c) Posto Territorial de Meda;
- d) Posto Territorial de Pinhel;
- e) Posto Territorial de Trancoso;
- f) Posto Territorial de Vila Franca das Naves;
- g) Posto Territorial de Vila Nova de Foz Côa.

## 4) Destacamento Territorial de Seia:

- a) Posto Territorial de Loriga;
- b) Posto Territorial de Manteigas;
- c) Posto Territorial de Paranhos da Beira;
- d) Posto Territorial de Seia.

## 5) Destacamento Territorial de Vilar Formoso:

- a) Posto Territorial de Almeida;
- b) Posto Territorial de Figueira de Castelo Rodrigo;
- c) Posto Territorial de Miuzela;
- d) Posto Territorial do Soito;
- e) Posto Territorial de Vilar Formoso.

## 6) Destacamento de Trânsito da Guarda.

## 7) Destacamento de intervenção.

**j) Comando Territorial de Leiria**

## 1) Destacamento Territorial de Alcobaça:

- a) Posto Territorial de Alcobaça;
- b) Posto Territorial da Benedita;
- c) Posto Territorial de Pataias;
- d) Posto Territorial de São Martinho do Porto;
- e) Posto Territorial de Valado de Frades.

## 2) Destacamento Territorial das Caldas da Rainha:

- a) Posto Territorial do Bombarral;
- b) Posto Territorial das Caldas da Rainha;
- c) Posto Territorial de Óbidos;
- d) Posto Territorial de Peniche.

## 3) Destacamento Territorial de Leiria:

- a) Posto Territorial da Batalha;
- b) Posto Territorial de Leiria;
- c) Posto Territorial de Mira de Aire;
- d) Posto Territorial de Monte Real;
- e) Posto Territorial de Monte Redondo;
- f) Posto Territorial de Porto de Mós;
- g) Posto Territorial da Praia de Pedrógão (\*);
- h) Posto Territorial de São Pedro de Moel;
- i) Posto Territorial de Vieira de Leiria.

## 4) Destacamento Territorial de Pombal:

- a) Posto Territorial de Alvaiázere;
- b) Posto Territorial de Ansião;
- c) Posto Territorial de Castanheira de Pêra;
- d) Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos;
- e) Posto Territorial da Guia;
- f) Posto Territorial de Pedrógão Grande;
- g) Posto Territorial de Pombal.

## 5) Destacamento de Trânsito de Leiria:

- a) Posto de Trânsito das Caldas da Rainha.

## 6) Destacamento de intervenção.

**l) Comando Territorial de Lisboa**

## 1) Destacamento Territorial de Alenquer:

- a) Posto Territorial de Alcoentre;
- b) Posto Territorial de Alenquer;
- c) Posto Territorial de Aveiras;
- d) Posto Territorial de Azambuja;
- e) Posto Territorial do Cadaval;
- f) Posto Territorial da Merceana.

## 2) Destacamento Territorial de Mafra:

- a) Posto Territorial da Ericeira;
- b) Posto Territorial do Livramento;
- c) Posto Territorial de Mafra;
- d) Posto Territorial da Malveira.

## 3) Destacamento Territorial de Sintra:

- a) Posto Territorial de Alcabideche;
- b) Posto Territorial de Colares;
- c) Posto Territorial de Pêro Pinheiro;
- d) Posto Territorial de Sintra;
- e) Posto Territorial de Terrugem.

## 4) Destacamento Territorial de Torres Vedras:

- a) Posto Territorial da Lourinhã;
- b) Posto Territorial de Moita dos Ferreiros;
- c) Posto Territorial de Santa Cruz;
- d) Posto Territorial do Sobral de Monte Agraço;
- e) Posto Territorial de Torres Vedras.

## 5) Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira:

- a) Posto Territorial de Arruda dos Vinhos;
- b) Posto Territorial de Bucelas;
- c) Posto Territorial da Castanheira do Ribatejo;
- d) Posto Territorial de São Julião do Tojal;
- e) Posto Territorial de Vialonga;
- f) Posto Fiscal do Aeroporto de Lisboa;
- g) Posto Fiscal de Alfragide;
- h) Posto Fiscal do Ministério das Finanças.

## 6) Destacamento de Trânsito de Carcavelos.

## 7) Destacamento de Trânsito do Carregado.

## 8) Destacamento de Trânsito de Torres Vedras.

## 9) Destacamento de intervenção.

**m) Comando Territorial de Portalegre**

## 1) Destacamento Territorial de Elvas:

- a) Posto Territorial de Arronches;
- b) Posto Territorial de Campo Maior;
- c) Posto Territorial de Elvas;
- d) Posto Territorial de Monforte;
- e) Posto Territorial de Santa Eulália;
- f) Posto Territorial de Vila Boim;
- g) Posto Territorial de Vila Fernando.

## 2) Destacamento Territorial de Nisa:

- a) Posto Territorial de Alpalhão;
- b) Posto Territorial de Castelo de Vide;
- c) Posto Territorial do Gavião;
- d) Posto Territorial do Marvão;
- e) Posto Territorial de Montalvão;
- f) Posto Territorial de Nisa;
- g) Posto Territorial de Santo António das Areias;
- h) Posto Territorial de Tolosa.

## 3) Destacamento Territorial de Ponte de Sor:

- a) Posto Territorial de Avis;
- b) Posto Territorial de Casa Branca;
- c) Posto Territorial de Galveias;
- d) Posto Territorial de Montargil;
- e) Posto Territorial de Ponte de Sor;
- f) Posto Territorial de Sousel.

## 4) Destacamento Territorial de Portalegre:

- a) Posto Territorial de Alter do Chão;
- b) Posto Territorial de Cabeço de Vide;
- c) Posto Territorial do Crato;
- d) Posto Territorial da Fronteira;
- e) Posto Territorial de Gáfete;
- f) Posto Territorial de Portalegre.

## 5) Destacamento de Trânsito de Portalegre.

## 6) Destacamento de intervenção.

**n) Comando Territorial do Porto**

## 1) Destacamento Territorial de Amarante:

- a) Posto Territorial de Alpendurada;
- b) Posto Territorial de Amarante;
- c) Posto Territorial de Baião;
- d) Posto Territorial de Marco de Canaveses;
- e) Posto Territorial de Vila Meã.

## 2) Destacamento Territorial de Felgueiras:

- a) Posto Territorial de Felgueiras;
- b) Posto Territorial de Freamunde;
- c) Posto Territorial de Lousada;
- d) Posto Territorial de Paços de Ferreira;
- e) Posto Territorial de Vila Cova de Lixa.

## 3) Destacamento Territorial de Matosinhos:

- a) Posto Territorial da Maia;
- b) Posto Territorial de Matosinhos;
- c) Posto Territorial de Modivas;
- d) Posto Territorial da Póvoa do Varzim;
- e) Posto Territorial de Vila do Conde;
- f) Posto Fiscal de Pedras Rubras.

## 4) Destacamento Territorial de Penafiel:

- a) Posto Territorial do Lordelo;
- b) Posto Territorial de Paço de Sousa;
- c) Posto Territorial de Paredes;
- d) Posto Territorial de Penafiel;
- e) Posto Territorial de São Vicente.

## 5) Destacamento Territorial de Santo Tirso:

- a) Posto Territorial de Alfena;
- b) Posto Territorial de Santo Tirso;
- c) Posto Territorial da Trofa;
- d) Posto Territorial de Valongo;
- e) Posto Territorial de Vila das Aves.

## 6) Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia:

- a) Posto Territorial de Arcozelo;
- b) Posto Territorial de Avintes;
- c) Posto Territorial de Canelas;
- d) Posto Territorial dos Carvalhos;
- e) Posto Territorial de Fânzeres;
- f) Posto Territorial de Lever;
- g) Posto Territorial de Medas.

## 7) Destacamento de Trânsito do Porto:

- a) Posto de Trânsito da Maia.

## 8) Destacamento de Trânsito de Penafiel.

## 9) Destacamento de intervenção.

**o) Comando Territorial de Santarém**

## 1) Destacamento Territorial de Abrantes:

- a) Posto Territorial de Abrantes;
- b) Posto Territorial da Bemposta;
- c) Posto Territorial de Constância;

- d) Posto Territorial de Mação;
- e) Posto Territorial do Sardoal;
- f) Posto Territorial do Tragaçal.

2) Destacamento Territorial de Coruche:

- a) Posto Territorial de Benavente;
- b) Posto Territorial de Coruche;
- c) Posto Territorial do Couço;
- d) Posto Territorial de Marinhais;
- e) Posto Territorial de Salvaterra de Magos;
- f) Posto Territorial de Samora Correia.

3) Destacamento Territorial de Santarém:

- a) Posto Territorial de Alcanede;
- b) Posto Territorial de Almeirim;
- c) Posto Territorial de Alpiarça;
- d) Posto Territorial do Cartaxo;
- e) Posto Territorial de Pernes;
- f) Posto Territorial de Rio Maior;
- g) Posto Territorial de Santarém.

4) Destacamento Territorial de Tomar:

- a) Posto Territorial de Caxarias;
- b) Posto Territorial de Fátima;
- c) Posto Territorial de Ferreira do Zêzere;
- d) Posto Territorial de Ourém;
- e) Posto Territorial de Tomar.

5) Destacamento Territorial de Torres Novas:

- a) Posto Territorial de Alcanena;
- b) Posto Territorial da Chamusca;
- c) Posto Territorial da Golegã;
- d) Posto Territorial de Torres Novas;
- e) Posto Territorial de Vila Nova da Barquinha.

6) Destacamento de Trânsito de Santarém:

- a) Posto de Trânsito de Abrantes;
- b) Posto de Trânsito de Salvaterra de Magos.

7) Destacamento de intervenção.

**p) Comando Territorial de Setúbal**

1) Destacamento Territorial de Almada:

- a) Posto Territorial da Charneca da Caparica;
- b) Posto Territorial da Costa de Caparica;
- c) Posto Territorial de Fernão Ferro;
- d) Posto Territorial de Paio Pires;
- e) Posto Territorial da Trafaria;
- f) Posto Fiscal da Banática.

2) Destacamento Territorial de Grândola:

- a) Posto Territorial de Alcácer do Sal;
- b) Posto Territorial de Azinheira de Barros;
- c) Posto Territorial da Comporta;
- d) Posto Territorial de Grândola;
- e) Posto Territorial de Melides;
- f) Posto Territorial do Torrão;
- g) Posto Territorial de Tróia.

3) Destacamento Territorial do Montijo:

- a) Posto Territorial de Alcochete;
- b) Posto Territorial da Moita;
- c) Posto Territorial do Montijo;
- d) Posto Territorial de Santo António da Charneca.

4) Destacamento Territorial de Palmela:

- a) Posto Territorial de Canha;
- b) Posto Territorial de Palmela;
- c) Posto Territorial do Pinhal Novo;
- d) Posto Territorial de Poceirão.

5) Destacamento Territorial de Santiago do Cacém:

- a) Posto Territorial de Alvalade do Sado;
- b) Posto Territorial do Cercal;
- c) Posto Territorial de Ermidas do Sado;
- d) Posto Territorial de Porto Covo (\*);
- e) Posto Territorial de Santiago do Cacém;
- f) Posto Territorial de Santo André;
- g) Posto Territorial de Sines.

6) Destacamento Territorial de Setúbal:

- a) Posto Territorial de Alfarim;
- b) Posto Territorial de Azeitão;
- c) Posto Territorial da Quinta do Conde;
- d) Posto Territorial de Sesimbra;
- e) Posto Territorial de Setúbal.

7) Destacamento de Trânsito de Setúbal:

- a) Posto de Trânsito de Coina;
- b) Posto de Trânsito de Grândola.

8) Destacamento de intervenção.

**q) Comando Territorial de Viana do Castelo**

1) Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez:

- a) Posto Territorial de Arcos de Valdevez;
- b) Posto Territorial de Paredes de Coura;
- c) Posto Territorial de Ponte da Barca;
- d) Posto Territorial de Ponte de Lima.

2) Destacamento Territorial de Valença:

- a) Posto Territorial de Melgaço;
- b) Posto Territorial de Monção;
- c) Posto Territorial de São Julião do Freixo;
- d) Posto Territorial de Valença;
- e) Posto Territorial de Vila Nova de Cerveira.

3) Destacamento Territorial de Viana do Castelo:

- a) Posto Territorial de Barroelas;
- b) Posto Territorial de Caminha;
- c) Posto Territorial de Lanheses;
- d) Posto Territorial de Tangil;
- e) Posto Territorial de Viana do Castelo;
- f) Posto Territorial de Vila Praia de Âncora.

4) Destacamento de Trânsito de Viana do Castelo:

- a) Posto de Trânsito de Ponte Lima.

5) Destacamento de intervenção.



**r) Comando Territorial de Vila Real**

- 1) Destacamento Territorial de Chaves:
- a) Posto Territorial de Boticas;
  - b) Posto Territorial de Carrzedo de Montenegro;
  - c) Posto Territorial de Chaves;
  - d) Posto Territorial de Lebução;
  - e) Posto Territorial de Montalegre;
  - f) Posto Territorial de Valpaços;
  - g) Posto Territorial de Venda Nova;
  - h) Posto Territorial de Vidago.

## 2) Destacamento Territorial de Peso da Régua:

- a) Posto Territorial de Alijó;
- b) Posto Territorial de Mesão Frio;
- c) Posto Territorial de Peso da Régua;
- d) Posto Territorial de Pinhão;
- e) Posto Territorial de Sabrosa;
- f) Posto Territorial de Santa Marta de Penaguião.

## 3) Destacamento Territorial de Vila Real:

- a) Posto Territorial de Cerva;
- b) Posto Territorial de Mondim de Basto;
- c) Posto Territorial de Murça;
- d) Posto Territorial de Pedras Salgadas;
- e) Posto Territorial de Ribeira de Pena;
- f) Posto Territorial de Vila Pouca de Aguiar;
- g) Posto Territorial de Vila Real.

## 4) Destacamento de Trânsito de Vila Real:

- a) Posto de Trânsito de Chaves.

## 5) Destacamento de intervenção.

**s) Comando Territorial de Viseu**

## 1) Destacamento Territorial de Lamego:

- a) Posto Territorial de Armamar;
- b) Posto Territorial de Cinfães;
- c) Posto Territorial de Lamego;
- d) Posto Territorial de Resende;
- e) Posto Territorial de Souselo;
- f) Posto Territorial de Tarouca.

## 2) Destacamento Territorial de Mangualde:

- a) Posto Territorial do Avelal;
- b) Posto Territorial de Canas de Senhorim;
- c) Posto Territorial de Mangualde;
- d) Posto Territorial de Nelas;
- e) Posto Territorial de Penalva do Castelo;
- f) Posto Territorial do Sátão.

## 3) Destacamento Territorial de Moimenta da Beira:

- a) Posto Territorial de Moimenta da Beira;
- b) Posto Territorial de Penedono;
- c) Posto Territorial de São João da Pesqueira;
- d) Posto Territorial de Sernancelhe;
- e) Posto Territorial do Tabuaço;
- f) Posto Territorial de Vila Nova de Paiva.

## 4) Destacamento Territorial de Santa Comba Dão:

- a) Posto Territorial de Campo de Besteiros;
- b) Posto Territorial de Caramulo;

- c) Posto Territorial de Carregal do Sal;
- d) Posto Territorial de Mortágua;
- e) Posto Territorial de Santa Comba Dão;
- f) Posto Territorial de Tondela.

## 5) Destacamento Territorial de Viseu:

- a) Posto Territorial de Castro Daire;
- b) Posto Territorial de Oliveira de Frades;
- c) Posto Territorial de São Pedro do Sul;
- d) Posto Territorial de Torredeita;
- e) Posto Territorial de Viseu;
- f) Posto Territorial de Vouzela.

## 6) Destacamento de Trânsito de Viseu:

- a) Posto de Trânsito de Santa Comba Dão.

## 7) Destacamento de intervenção.

**t) Comando Territorial dos Açores**

## 1) Destacamento Territorial de Angra do Heroísmo:

- a) Posto Territorial da Praia (Graciosa);
- b) Posto Territorial da Praia da Vitória (Terceira);
- c) Posto Territorial das Velas (São Jorge).

## 2) Destacamento Territorial da Horta:

- a) Posto Territorial do Corvo;
- b) Posto Territorial da Horta (Faial);
- c) Posto Territorial de Santa Cruz das Flores;
- d) Posto Territorial de São Roque do Pico (Pico).

## 3) Destacamento Territorial de Ponta Delgada:

- a) Posto Territorial de Vila do Porto (Santa Maria);
- b) Posto Territorial de Ponta Delgada (São Miguel).

**u) Comando Territorial da Madeira**

## 1) Destacamento Territorial do Funchal:

- a) Posto Territorial do Funchal;
- b) Posto Territorial de Porto Santo;
- c) Posto Territorial de São Vicente;
- d) Posto Fiscal do Aeroporto do Funchal;
- e) Posto Fiscal da Zona Franca da Madeira.

(\*) Postos sazonais.

## ANEXO II

**Dispositivo da Unidade de Controlo Costeiro**

## 1) Destacamento de Controlo Costeiro de Matosinhos:

- i) Subdestacamento de Matosinhos;
- ii) Subdestacamento de Caminha;
- iii) Subdestacamento de Esposende.

## 2) Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz:

- i) Subdestacamento da Figueira da Foz;
- ii) Subdestacamento de Aveiro;
- iii) Subdestacamento da Nazaré.

## 3) Destacamento de Controlo Costeiro de Lisboa:

- i) Subdestacamento de Lisboa;
- ii) Subdestacamento de Peniche;

- iii) Subdestacamento da Fonte da Telha;
  - iv) Subdestacamento de Setúbal.
- 4) Destacamento de Controlo Costeiro de Sines:
- i) Subdestacamento de Sines;
  - ii) Subdestacamento de Vila Nova de Milfontes;
  - iii) Subdestacamento de Aljezur.
- 5) Destacamento de Controlo Costeiro de Olhão:
- i) Subdestacamento de Olhão;
  - ii) Subdestacamento de Portimão;
  - iii) Subdestacamento de Vila Real de Santo António.
- 6) Destacamento de Vigilância Móvel, de âmbito nacional.

## ANEXO III

**Dispositivo da Unidade de Acção Fiscal**

- 1) Destacamento de Acção Fiscal do Porto, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real.
- 2) Destacamento de Acção Fiscal de Coimbra, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Viseu.
- 3) Destacamento de Acção Fiscal de Lisboa, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Lisboa, Santarém, Setúbal e Leiria.
- 4) Destacamento de Acção Fiscal de Évora, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Évora, Beja e Portalegre.
- 5) Destacamento de Acção Fiscal de Faro, responsável pelo cumprimento da missão da unidade no distrito de Faro.
- 6) Destacamento de Pesquisa, de âmbito nacional.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Portaria n.º 1451/2008****de 16 de Dezembro**

Pela Portaria n.º 565/2005, de 30 de Junho, foi renovada a zona de caça associativa da Malhada Alta (processo n.º 1449-AFN), situada no município de Coruche, concessionada à Associação de Caçadores Courelas da Amoreirinha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

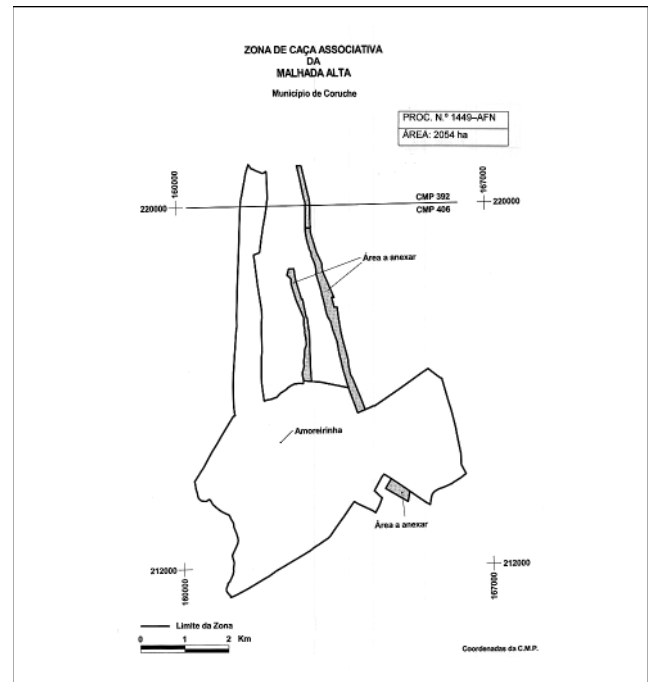
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Biscainho e de Coruche, município de Coruche, com a área de 126 ha, ficando a

mesma com a área total de 2054 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Dezembro de 2008.

**Portaria n.º 1452/2008****de 16 de Dezembro**

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Coruche:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores da Fajarda, com o número de identificação fiscal 502269260 e sede na Rua do Caminho de Ferro, Fajarda, 2100-511 Coruche, a zona de caça associativa da Herdade das Figueiras (processo n.º 5109-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Coruche, com a área de 518 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Dezembro de 2008.